## Conceito de latifundio independe do aspecto produtivo

IGNÁCIO M. RANGEL

Tão sei com base em que, o República, consistia, muito precisamen- modifica a escala ótima da exploração, possibilitou a transferência do campo te, em converter escravos em colonos e propendendo para fazer prevaleccer a como de la composição de la como identificado com o de grande agregados e, quem não souber que propriedade improdutiva. Ora, latifundio é simplesmente grande propriedade. Se é produtiva ou improdutiva, é outra

permina and dances inchers saidin de e asse e perferences componever. Membres com annos

média também podem ser mais ou menos produtivos ou até improdutivos. Nem há como conceituar uma reforma agrária, na ignorância desses fatos

questão. O minifúndio e a propriedade

elementares.

A Revolução Russa, no primeiro momento, dividiu as grandes propriedades em 28 milhões de propriedades (ou posses) familiares, para dez anos. mais tarde reagrupá-las numas quantas dezenas de milhares de fazendas coletivas, que são latifundlos.

O problema está em saber se o enquadramento jurídico da apropriação do solo corresponde ou não às conveniencias da tecnologia agricola, e, se não convem, cabe uma reforma agrária, que concilie as forças produtivas com as relações de produção. Assim, tanto a divisão das terras, na Revolução Russa, como a coletivização, foram reformas agrárias.

O regime de propriedade fundiária criado pela Lei de Terras de Eusébio e que teve o seu coroamento com a Abolicão-Recública, foi também uma reforma agrária, cuja conveniência, do ponto de vista das forças produtivas da época ficon demonstrada, tanto do ângulo econômico, como do social. A: maturasse para desfecho, eis que a liberdade que os nossos poetas canta- tecnología entra a modificar as bases 

diferenca se encontre entre uns e outros, basta considerar que o escravo não tem família e o servo de gleba, sim; que o escravo não tem nenhum interesse na produção, e o servo de gleba, sim.

A reforma de Eusébio, que criou o latifundio que chegou aos nossos dias, ao conduzir à apropriação, por uma reduzida classe de grandes proprietários de todas as terras de interesse agrícola -isto é, agricultáveis com os meios então ao alcance da família camponesa, acessíveis e habitáveislançou as bases do regime que, com Getulio Vargas, nos traria à industrialização. Não há nenhum exagero em dizer que foi fecunda.

Sua base definia-se, jurídico-economicamente, como grandes propriedades enquadrando explorações familiares, isto é, pequenas. Estava implicita uma contradição que, com o tempo, tendia a revelar-se antagônica. Quando os trabanetos de escravos, em vez da cubata africana, passaram a considerar como desejáveis as condições criadas pelo latifundio feudal, naturalmente livres das condições que este impunha, uma nova reforma agrária entraria na ordem natural das coisas.

Antes, porém, que essa contradição vam, enaltecendo a Abolição e a nas quais aquela havia surgido: o trator altura do desafio. E a tal ponto que infleças realismo

grande exploração, abrindo uma nova liando, em princípio, os regimes de propriedades e de exploração.

Assim, ao lado do latifúndio tradicional, onde a grande propriedade estava em conflito com a pequena exploração, surgia um novo latifundio, que conciliava o regime de propriedade com o de exploração. Naturalmente outra contradição começava a definir-se, a representada pelo salariato, mas muito distante ainda de revelar-se antagônica. Forças produtivas e relações de produção revelam-se objetivamente conciliá-

Com efeito, ao começar esse processo, a população dividia-se esquematicamente assim: 2/3 rural e 1/3 urbana. Assim, era necessário que cada família rural produzisse gêneros agrícolas em quantidade uma vez e meia maior do que a correspondente às próprias necessidades. Com o tempo, porém, essa lhadores, muitos dos quais eram filhos e distribuição inverteu-se, isto é, 1/3 da população continuou rural, para 2/3 urbana. Mesmo pondo de parte o aumento do consumo de bens agricolas e de pôr em pauta uma reforma por habitante, ficava implícito que cada ordenada para a solnção de outro família rural devia agora produzir três vezes mais bens agrícolas do que os necessários ao próprio consumo, isto é, um excedente quatro vezes major do

> O novo latifúndio demonstrou estar a

claramente maiores do que as exigidas via de superação da contradição, concipela expansão das atividades urbanas -no que ficam implicitas, naturalmente, nova contradição e nova crise. A superação dessa contradição exigirá reformas, tanto no quadro urbano, como no rural. Não, porém, a reforma agrária convencional com o seu usado resultado de organizar a produção agrícola em pequenas explorações familiares, baseadas em propriedades familiares também pequeñas.

> A nova contradição exprime-se pela formação de um desmesurado exército industrial de reserva, ou desemprego urbano e rural. Parte desse desemprego -a menor- toma a forma de falta absoluta de trabalho, mas a parte dominante se manifesta como tempo livre ou sobrante, de cada família, ou mesmo de cada pessoa. O "bóia fria" rural e o favelado urbano são as encarnações dominantes desse desemprego parcial ou subemprego.

> Aí estão os problemas maduros para solução. A tentativa de ignorar esse fato problema, não poderia deixar de conduzir ao resultado de unir os dois latifundios, tornando-os politicamente imbativeis.

HENERCEC IA. BRHOEL 73, & economista, ex-presidente da Consulha Regional de Economia (RJ) e aurar do livra "A